



**PORTARIA COREN-ES Nº. 350/2022**

**Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 1234/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022;

**CONSIDERANDO** o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/08/2020, a Decisão Coren-ES nº. 042/2020 e tudo mais que consta no PAD nº 1234/2020;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 2593/2022 (fl. 41), emitido pelo Analista de Processo Ético, em 23/11/2022;

**CONSIDERANDO** o despacho manual da Presidente do Coren-ES (fl. 41), emitido em 08/12/2022.

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pela Enfermeira F. B. D., em desfavor a Técnica de Enfermagem J. F. S., referente aos fatos que envolve suposta infração aos artigos nº 24, 26, 41, 45, 49, 61 e 76 do Código de Ética dos Profissionais Enfermagem, Resolução 0564/2017.

- I- Márcia Rita Fernandes Alves - Coren-ES 97749-ENF (Presidente);
- II- Patrícia Nunes dos Santos - Coren-ES 408793-TE (Secretária);
- III- Rejane da Silva Amorim - Coren-ES 193874-ENF (Vogal).



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Art. 2º** - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 08 de dezembro de 2022

**Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário

ATR//APMOR